# ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA GRUPO DE TRABALHO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO







#### ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

#### GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA GRUPO DE TRABALHO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO



#### **Presidente**

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

#### Vice-Presidente

Herneus de Nadal

#### Conselheiros

José Nei Alberton Ascari – Corregedor-Geral César Filomeno Fontes – Supervisor da Ouvidoria

Luiz Roberto Herbst – Supervisor do Instituto de Contas

Luiz Eduardo Cherem

Wilson Rogério Wan-Dall

#### **Conselheiros Substitutos**

Gerson dos Santos Sicca – Gestor do Projeto TCE Educação

Cleber Muniz Gavi

Sabrina Nunes locken

#### Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (Gtafe)

Gissele Souza de Franceschi Nunes

Letícia de Campos Velho Martel

Osvaldo Faria de Oliveira

Raphael Périco Dutra

# TRIBUNAL DE CONTAS CATARINA

# ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA GRUPO DE TRABALHO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO



## **SUMÁRIO**

I – APRESENTAÇÃO	4
II – ATIVIDADES DO GTAFE EM 2020	6
III – PLANEJAMENTO PARA 2021	19
IV – PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	20

## TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA GRUPO DE TRABALHO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO



## I - APRESENTAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA** 

A garantia do pleno acesso a uma educação de qualidade é um desafio posto aos entes federativos e à sociedade brasileira, além de ser tarefa essencial para a construção de um país justo, democrático e plural.

Para a consecução dessa tarefa o <u>art. 214 da Constituição Federal</u> prevê que o Sistema Nacional de Educação atuará em regime de colaboração e suas ações serão orientadas pelo <u>Plano Nacional de Educação (PNE)</u><sup>1</sup>. Após ampla discussão na sociedade civil e no Poder Legislativo, adveio a <u>Lei nº 13.005/2014</u>, que instituiu o PNE para o período 2014-2024 e fixou diretrizes, metas e estratégias para a política educacional.

As 20 Metas e 254 Estratégias do PNE estão relacionadas à garantia do direito à educação básica com qualidade e universalização do ensino obrigatório, a valorização da diversidade e redução das desigualdades, valorização dos profissionais da educação, a ampliação do investimento público e a ampliação do acesso ao ensino superior público.

Nesse esforço para a elevação do patamar da educação no nosso país, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são atores fundamentais para o êxito no cumprimento das metas e estratégias do PNE. Além disso, o acompanhamento, pelos Tribunais de Contas, das ações empreendidas pelos entes federativos ao longo do período do Plano contribui para a avaliação dos resultados obtidos e traçado das correções necessárias.

Atenta a esse desafio, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) aprovou a Resolução nº 003/2015, estabelecendo as diretrizes do controle externo nas despesas com educação. De acordo com os seus termos, os Tribunais de Contas devem definir a fiscalização da educação como prioritária. A Resolução ainda prevê diretrizes voltadas para um controle eficiente da política pública na área da educação, com uso da tecnologia da informação e acompanhamento das metas dos planos de educação.

Com o objetivo de desenvolver ações cooperadas para a verificação dos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação, a Atricon, o Ministério da Educação

\_

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do país; VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA GRUPO DE TRABALHO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA** 



(MEC), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Instituto Rui Barbosa (IRB) firmaram <u>Acordo de Cooperação Técnica em março de 2016</u>.

A partir de então, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) aderiu ao referido acordo, com a aprovação em Sessão Administrativa realizada em 30 de março de 2016, por meio da Decisão nº 089/2016 (processo nº ADM-16/80117600), cuja proposta partiu da Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais deste Tribunal.

Sem dúvida, as ações de cooperação daí advindas contribuíram sobremaneira para as atividades de fiscalização do Tribunal de Contas de Santa Catarina no âmbito da educação.

No dia 26 de abril de 2016, por meio da <u>Portaria nº TC-0248/2016</u>, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1929, o Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca foi designado Gestor do Acordo de Cooperação Técnica que objetiva o monitoramento das ações do Plano Nacional de Educação e da Lei de Transparência. O Acordo, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, teve seu termo em 03.03.2019, sendo que em 28.03.2019 foi enviado o relatório de execução à Presidência desta Casa.

No mesmo sentido, esta Corte de Contas instituiu o Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (Gtafe)², por meio da Portaria nº TC-0307/2016, alterada pela Portaria nº TC-0336/2019, com a finalidade de auxiliar o Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, responsável neste Tribunal de Contas pelo gerenciamento do Projeto TCE Educação e do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MEC, o FNDE, a Atricon e o IRB. Originariamente incumbido de dar suporte à execução do referido Acordo, posteriormente atuou para viabilizar a elaboração do Projeto "TCE Educação", cujas ações, prazos e responsáveis foram definidos pela Portaria nº TC-0374/2018, alterada pela Portaria nº TC-0968/2019, que executa objetivo estratégico estabelecido no Planejamento Estratégico 2017-2022. Há de se destacar que o Projeto "TCE Educação" foi integralmente descrito na Ação 75 do Plano de Ação do Tribunal de Contas de Santa Catarina para os exercícios de 2019-2020, denominada "Implementar plano de ação para fiscalização em educação", conforme definido na Portaria nº TC – 895/2019, alterado pela Portaria nº TC – 153/2020.

Ademais, visando a fortalecer o sistema Tribunal de Contas (TCs) como essencial ao controle dos recursos públicos da educação, a Atricon concebeu o "MMD-TC/QATC-26 – Fiscalização da educação", indicador de desempenho dos TCs para aferir

-

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Atuais Membros: Gissele Souza de Franceschi Nunes; Letícia de Campos Velho Martel; Osvaldo Faria de Oliveira; e Raphael Périco Dutra. Ex-Membros: Dejair Cesar Tavares; Renato Costa; e Ricardo Cardoso da Silva.



# ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA GRUPO DE TRABALHO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO



suas atuações na fiscalização da política pública educação, constituindo-se instrumento de avaliação relacionado ao Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) vinculado ao Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC). Atualmente, "MMD-TC/QATC-19 – Fiscalização e Auditoria da Gestão da Educação".

Em 2019, o TCE/SC foi avaliado, obtendo a nota máxima (4) no quesito "Fiscalização e Auditoria da Gestão da Educação".

Em 2020, há de se destacar o contexto da pandemia do novo coronavírus, que afetou o desempenho das atividades do Gtafe e do Tribunal de Contas como um todo, assim como trouxe efeitos diversos no desempenho das atividades relacionadas à Educação pelos entes federativos fiscalizados pelo TCE/SC.

#### II - ATIVIDADES DO GTAFE EM 2020

As atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (Gtafe) no ano de 2020 foram balizadas no Plano de Ação do Projeto TCE Educação, visando ao aprimoramento da fiscalização da educação por esta Corte de Contas, no diálogo sobre a atuação conjunta no âmbito da educação com as demais instituições as quais compete o controle das atividades estatais, bem como com os entes federativos responsáveis pelo serviço público da educação<sup>3</sup>, a fim de debater a conjuntura da educação e orientar eventuais encaminhamentos.

As atividades realizadas pelo grupo de trabalho foram também delineadas por demandas originadas do Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa<sup>4</sup>, do qual o Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca é membro, e os Auditores Fiscais de Controle Externo Valéria Rocha Lacerda Gruenfeld e Luiz Cláudio Viana<sup>5</sup>, são assistentes técnicos. Além disso, orientações e ações realizadas pelo Gtafe decorreram do contexto da pandemia, notadamente alimentação escolar, retorno às aulas e classificação de despesas no âmbito da Educação.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Cito como exemplo: Poder Legislativo Estadual e Municipais, Ministério Público Estadual, Ministério Público de Contas de Santa Catarina, Tribunais de Contas, Ministério da Educação (MEC), Secretarias Estadual e Municipais de Educação, Federação Catarinense de Municipios (Fecam), União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (Undime/SC), União dos Conselhos Municipais de Educação de Santa Catarina (Uncme/SC)

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Foi assistente técnico até 17.06.2020 o Auditor Fiscal de Controle Externo Renato Costa.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Começou a atuar junto ao comitê a partir de 24.08.2020.



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



#### GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA GRUPO DE TRABALHO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Foram registradas ao longo de 2020 no âmbito das atividades de apoio à fiscalização da educação desempenhadas pelo Gtafe a realização de 36 (trinta e seis) ligações telefônicas, o envio de 37 (trinta e sete) memorandos e 6 (seis) ofícios, a realização de 71 (setenta e uma) reuniões internas e 45 (quarenta e cinco) reuniões externas.

No que toca ao Plano de Ação do Projeto TCE Educação, previsto na Portaria nº TC-0374/2018 (alterada pela Portaria nº TC - 968/2019), tem-se a seguinte situação ao final do ano de 2020:

PORTARIA № TC-0968/2019				
AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO	% EXECUÇÃO
1 - Aderir ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MEC, Atricon, FNDE e IRB, que objetiva o acompanhamento das ações do Plano Nacional de Educação e da Lei de Transparência.	Tribunal Pleno	Finalizada	Realizada	100
<b>2</b> - Designar Gestor no TCE/SC para gerenciar e acompanhar o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MEC, Atricon, FNDE e IRB.	GAP	Finalizada	Realizada	100
<b>3</b> - Criar grupo de trabalho de apoio à fiscalização em educação.	GAP	Finalizada	Realizada	100
<b>4</b> - Aplicar questionário junto aos Municípios Catarinenses para verificar o conteúdo e o grau de cumprimento das metas dos Planos Municipais de Educação (PMEs).	GAP; GAGSS; DPE; DIN; GTAFE	Finalizada	Realizada	100
<b>5</b> - Participar das Oficinas do Planejamento Estratégico 2017-2022 do TCE/SC e propor a inclusão da educação como prioridade para o controle externo entre os objetivos estratégicos.	GAGSS; GTAFE	Finalizada	Realizada	100
<b>6</b> - Normatizar, no âmbito do TCE/SC, a possibilidade de realização de termo de ajustamento de gestão com os jurisdicionados.	GAP	Finalizada	Realizada	100
<b>7 -</b> Criar e normatizar o uso de marcador ou identificador específico nos processos em tramitação pelo TCE/SC, com vistas a facilitar a identificação, compartilhamento e consolidação das ações de controle realizadas.	DTI; Corregedoria	Finalizada	Realizada	100
<b>8</b> - Verificar se os jurisdicionados possuem equipe de acompanhamento e monitoramento dos Planos Estadual e Municipais de Educação.	DGO	Finalizada	Realizada	100
9 - Implementar ferramenta informatizada para operacionalizar, bimestralmente, o sistema para validação automática de dados constante do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) — Módulo Controle Externo.	DGO	Finalizada	Realizada	100



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



### GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA GRUPO DE TRABALHO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO

10 - Orientar os jurisdicionados para que disponibilizem, periodicamente, em seu portal de domínio público na <i>internet</i> , os preços contratados de obras, equipamentos e materiais da área educacional.	GAP	Finalizada	Realizada	100
11 - Orientar as unidades de controle do Tribunal que por meio dos relatórios técnicos, sugiram a ciência aos conselhos competentes dos resultados da fiscalização na educação e do controle do cumprimento dos Planos Estadual e Municipais de Educação.	DGCE	Finalizada	Realizada	100
12 - Orientar os jurisdicionados a firmar convênios com escolas, com o objetivo de instituir programa para absolver estagiários ou menores aprendizes derivados da rede pública de ensino.	GAP	fev/20	Realizada	100
13 - Revisar a Resolução TC-0122/2015, para adequá-la às diretrizes da Resolução Atricon 003/2015, para que contenha planejamento anual específico descrevendo as ações a serem desenvolvidas no exercício, prevendo metas, estratégias e indicadores que mensurem o resultado da atuação do TCE/SC na área da educação.	DGCE	jun/20	Prejudicada	100
14 - Implementar ferramenta informatizada, com o uso de inteligência artificial, para a automatização do registro dos atos de pessoal de aposentadoria e pensão vinculados à Secretaria de Estado da Educação.	DAP	dez/20	Em andamento	70
<ul> <li>15 - Criar ambiente, no site no TCE/SC, para a divulgação de dados e de informações relativas à educação, com linguagem clara e acessível, contendo:</li> <li>15.1 - a execução das metas e das estratégias dos Planos Estadual e Municipais de Educação;</li> <li>15.2 - os gastos, as ações e os programas de governo relativos à educação;</li> <li>15.3 - os preços contratados, pelos jurisdicionados, de obras, equipamentos e materiais da área educacional, a partir do banco de dados do <i>e-Sfinge</i>;</li> <li>15.4 - as perguntas frequentes (FAQ); e</li> <li>15.5 - as ações de controle desenvolvidas pelo Tribunal na área da educação (orientações, fiscalizações, relatórios técnicos, propostas de voto e decisões).</li> </ul>	ACOM	jul/20	Em andamento	92
16 - Confeccionar e disponibilizar vídeos institucionais sobre temas relacionados à educação, para orientação e estímulo ao controle social.	ACOM	jul/20	Ação suspensa	75
17 - Criar capítulo específico no relatório de contas anuais (Estado e Municípios) contendo:	DGO, DIE e DTI	jul/20	Realizada	100



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



### GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA GRUPO DE TRABALHO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO

17.1 - a verificação do cumprimento das metas e estratégias previstas nos Planos Estadual e Municipais de Educação e outros dados relevantes acerca da matéria (IDEB, Censo Escolar e outros relacionados à qualidade dos serviços oferecidos), comparando os gastos das ações com os resultados efetivamente alcançados, utilizando-se das informações encaminhadas pelas unidades jurisdicionadas, conforme estabelecido na Instrução Normativa TC-020/2015, e os dados constantes dos painéis de monitoramento; e				
<b>17.2</b> - a verificação da compatibilidade das Leis Orçamentárias com os Planos de Educação.				
18 - Implementar programa de interação com as escolas para estímulo ao controle social e formação cidadã nos alunos, professores, pais de alunos e comunidades próximas às escolas públicas para que sejam parceiras no processo de melhoria do ensino e fiscais da boa gestão.	ICON	jul/20	Ação suspensa	25
19 - Implementar, no âmbito do TCE/SC, por meio de convênios com escolas, programa para absorver estagiários ou menores aprendizes derivados da rede pública de ensino.	GAP	jul/20	Realizada	100
<b>20</b> - Implementar aplicativo <i>mobile</i> para auxiliar na fiscalização e no controle social da educação.	DTI	jul/20	Em andamento	78
<b>21</b> - Elaborar Manual de Governança das contratações na área da educação e guias de orientação para o controle social.	DLC	dez/20	Em andamento	80
<b>22</b> - Desenvolver indicadores que mensurem o resultado da atuação do TCE/SC na área da educação, divulgando-o no <i>site</i> do órgão.	DGCE, DIE	dez/20	Em andamento	43
23 - Priorizar a análise do registro dos atos de pessoal de aposentadoria e pensão da educação vinculados ao Estado e aos Munícipios.	DAP	dez/20	Em andamento	60
24 - Implementar a emissão de alertas a serem expedidos regularmente aos jurisdicionados que se encontrarem em risco de não atingirem as metas previstas nos Planos Estadual e Municipais de Educação, assim como aos entes que, efetivamente, não as tenham alcançado.	DGO	dez/20	Não iniciada	0
<b>25</b> - Implementar ferramenta informatizada para subsidiar a fiscalização, em face da base de dados do TCE/SC e demais bancos de dados oficiais ligados à educação.	DIE e DAE	dez/20	Realizada	100
<b>26</b> - Adequar o Sistema <i>e-Sfinge</i> para possibilitar o acompanhamento da execução dos Planos Estadual e Municipais de Educação.	DIE	dez/19	Realizada	100



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

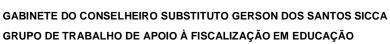


### GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA GRUPO DE TRABALHO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO

27 - Implementar ferramenta informatizada para controlar o cumprimento das metas dos Planos Estadual e Municipais de Educação, bem como suas respectivas estratégias, desde que sejam mensuráveis, com base em indicadores oficiais.	DIE	dez/20	Em andamento	43,9
<b>28</b> - Criar e pôr em funcionamento sistema de acompanhamento das obras da educação no Estado e Municípios.	DLC	mar/21	Em andamento	40
29 - Exigir dos jurisdicionados quando da prestação de contas a comprovação da compatibilidade das Leis Orçamentárias com os Planos Estadual e Municipais de Educação, identificando as dotações que correspondem as respectivas metas e estratégias.	DGO	A partir do exame das contas de 2019	Realizada	100
<b>30</b> - Verificar a compatibilidade do objeto licitado e/ou contratado com o Plano Estadual e Municipais de Educação competente nas contratações públicas na área da educação.	DLC	A partir da publicação da presente Portaria	Realizada	100
31 - Inserir periodicamente no Plano de Anual de Capacitação:  31.1 - treinamento a servidores para o aprimoramento da competência técnica em fiscalização e governança em educação;  31.2 - treinamento a conselheiros da área de educação, com a finalidade de instruí-los sobre como exercer seu papel institucional e contribuir para a melhoria dos gastos com educação; e  31.3 - o Fórum TCE Educação voltado aos gestores da área.	ICON	A partir da publicação da presente Portaria	Realizada	100
32 - Inserir na Programação de Fiscalização do TCE/SC a realização de, pelo menos 15%, das fiscalizações eletivas (para fins de apuração do percentual, devem ser excluídas do total aquelas fiscalizações incluídas na programação por determinação do Tribunal Pleno, aquelas decorrentes de pedidos de auditorias da Assembleia Legislativa, bem como as decorrentes de denúncias e representações), dando uma abordagem quantitativa e/ou qualitativa, voltadas ao cumprimento das metas e estratégias previstas nos Planos Estadual e Municipais de Educação, com enfoque em aspectos de regularidade e operacionais.	DGCE	A partir da publicação da presente Portaria	Realizada	100
<b>33</b> - Inserir na Programação de Fiscalização do TCE/SC, com a respectiva execução anual, a partir de análises de risco e materialidade:	DGCE: subitem 33.1 DGE, subitens 33.2 e	A partir da publicação	Realizada	100



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO





<b>33.1</b> - Infraestrutura mínima: das unidades escolares e de funcionamento dos Conselhos da área da educação, inclusive quanto à acessibilidade e à informatização;	33.3 DAE; subitem 33.4 DAP e DGE; e subitem 33.5	da presente Portaria		
<b>33.2</b> - Transporte escolar: com a fixação de critérios de auditoria, a exemplo de custo médio regional por quilômetro rodado, itinerários e horários, a serem avaliados em consonância com as normas de trânsito brasileiras e progressivamente com a utilização de tecnologias de georreferenciamento;	DAE e DIE			
<b>33.3</b> - Alimentação escolar: a partir de parâmetros de consumo, distinção de dias com ou sem aulas, bem como mediante aferição de adequada logística de estoque, variedade e qualidade nutricional;				
33.4 - Pessoal: relação entre profissionais do magistério efetivos e contratados temporárias, levando em consideração a Estratégia 18.1 da Meta 18 do PNE; existência de equipe capacitada para elaboração de projetos básicos e executivos de obras, bem como para seu acompanhamento e fiscalização; existência de plano de carreira e pagamento do piso nacional do magistério; e capacitação continuada dos Conselheiros da área da educação; e				
33.5 - Gestão: atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; e regular divulgação e fornecimento de informações pelos gestores de indicadores sobre educação.	~		~	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO TCE EDUCAÇÃO				85,06%

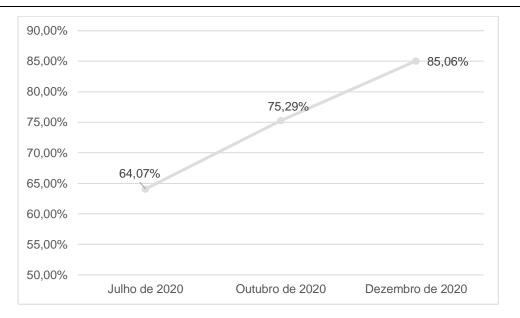
Vislumbra-se abaixo a evolução percentual da execução das atividades que compõem as ações do Projeto TCE Educação a partir de julho de 2020:



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA GRUPO DE TRABALHO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO





Das 33 (trinta e três) ações constantes do Projeto TCE Educação, 21 foram realizadas, 8 (oito) estão em andamento<sup>6</sup>, 1 (uma) restou prejudicada, 1 (uma) está pendente de ser iniciada, e 2 (duas) foram suspensas. Algumas considerações sobre as ações que não estão finalizadas merecem ser feitas.

As atividades **suspensas**, constantes nos itens 16 e 18, relativas à elaboração de vídeos institucionais sobre temas relacionados à educação, para orientação e estímulo ao controle social; bem como ao programa de interação com as escolas para estímulo ao controle social e formação cidadã da comunidade escolar foram suspensas considerando a pandemia do novo coronavírus, que ensejou as medidas de isolamento social, bem como a suspensão do contrato desta Corte de Contas com a produtora que presta serviços para confecção de vídeos institucionais, na forma do disposto na <u>Portaria nº TC-105/2020</u>7 em vigor no exercício de 2020. Nada obstante, a atividade 16 já estava em andamento e será retomada em março de 2021. Foram planejados 22 *programetes*, cada um com tema selecionado após consulta às diretorias do TCE/SC, que serão veiculados no canal televisivo da Alesc, bem como nas

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Atende às diretrizes da Resolução nº 03/2015 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), cujo objetivo é aprimorar as normativas e práticas dos Tribunais de Contas no controle externo dos recursos da educação, tendo como norte o Plano Nacional de Educação (Lei federal nº 13.005/2014).

O Planejamento Estratégico do TCE/SC estabeleceu prioridade na fiscalização da educação, e o Plano de Ação do Projeto TCE Educação foi aprovado mediante a Portaria nº TC-0374/2018 (alterada pela Portaria nº TC-0968/2019), com definição de diretrizes, ações, responsáveis e prazos.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Estabelece novas medidas administrativas de contingenciamento dos gastos para o enfrentamento dos reflexos econômicos da pandemia do novo coronavírus no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA** 



redes do TCE/SC. A concepção do produto já foi realizada, inclusive com a criação de uma personagem animada, Antonieta, há roteiros elaborados, entrevistas gravadas e o *programete* piloto foi confeccionado.

No que toca à ação **prejudicada** indicada no item 13, relativa à revisão da Resolução TC-0122/2015 para conter planejamento anual específico descrevendo as ações a serem desenvolvidas no exercício na área de educação, com previsão de metas e estratégias para mensurar a atuação do TCE, destaco que tal revisão foi efetivada por esta Corte de Contas no processo normativo nº PNO 20/00349875, que culminou na Resolução nº TC – 161/2020. Foi encaminhado o Memo nº 041/GAGSS/2020 ao relator do processo, Cons. José Nei Alberton Ascari, a fim de atender o item 13 do Plano de Ação do Projeto TCE Educação, além dos itens 32 e 33 do referido Plano.

Todavia, apesar de prever o estabelecimento de avaliação do Plano de Atividades com base em metas, estratégias e indicadores a fim de mensurar a atuação do Tribunal de Contas em todas as áreas, o Plenário desta Casa não acolheu sugestão de definir planejamento anual específico na área da educação, considerando as razões expostas no Voto acolhido pelo colegiado<sup>8</sup>:

Ao meu ver, estamos diante de uma norma de caráter geral, enquanto que a proposta apresentada é específica a uma das áreas de atuação deste Tribunal, que é a educação. Além disso, está atrelada a um plano de ação dinâmico, que pode sofrer alterações a qualquer tempo. Vale destacar que temas como educação e saúde são sensíveis ao controle externo, e as proposições apresentadas pelo Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca deve servir como orientação, como norte ao planejamento e execução dos trabalhos realizados por este Tribunal de Contas.

Ressalto que a ação 13, para fins percentuais, foi considerada 100% executada, haja vista que todas as medidas possíveis para sua execução por parte do Cons. Subst. Gerson dos Santos Sicca e do Gtafe foram efetivadas. Destaco ainda que, diante das considerações do voto no referido PNO, foi exarado o Memo nº 045/GAGSS/2020, em resposta à solicitação da Diretoria Geral de Controle Externo no Memo 090/ DGCE – Diretrizes de Atuação do Controle Externo para o exercício de 2021" a fim de dar concretude às ações 32 e 33 do Plano.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Acórdão nº 161/2020; Relator: Cons. José Nei Alberton Ascari; Sessão Ordinária de 19.10.2020; DOTC-e nº 3013, de 04.11.2020.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA** 



Quanto à ação 24 **pendente de início**, relativa à emissão de alertas a serem expedidos regularmente aos jurisdicionados que se encontrarem em risco de não atingirem as metas previstas nos Planos Estadual e Municipais de Educação, ou que não as tenham alcançado no prazo, houve reuniões entre o Gabinete do Cons. Gerson dos Santos Sicca, integrantes do Gtafe, a Diretoria de Informações Estratégicas e a Diretoria de Contas de Governo sobre as medidas que tem de ser adotadas para a realização da ação, a qual será implementada ao longo de 2021, estando pendente de definição da solução técnica a ser adotada.

No que toca às ações **em andamento**, destaco as seguintes informações:

- A ação 14, relativa à implementação de ferramenta informatizada, com o uso de inteligência artificial, para a automatização do registro dos atos de pessoal de aposentadoria e pensão vinculados à Secretaria de Estado da Educação teve avanço significativo, com autuação de 14 processos<sup>9</sup>, que alcançaram 631 atos de aposentadoria analisados<sup>10</sup>. Destaco ainda, a ação 23, que se apresenta como uma expansão da ação 14, e prevê a priorização e análise de registro dos atos de pessoal de aposentadoria e pensão da educação vinculados ao Estado e aos Municípios, sendo que foi definido o Município de Joinville para priorização da análise dos atos, passando a fase da definição de regras para a análise automatizada.

- No que toca à **ação 15**, que envolve a criação de ambiente, no site no TCE/SC, para a divulgação de dados e de informações relativas à educação, com linguagem clara e acessível, o ambiente virtual foi desenvolvido até outubro de 2020. Considerando o lançamento do novo Portal do Tribunal de Contas, com previsão para novembro, mas que foi efetivamente disponibilizado em 2021, o lançamento do ambiente virtual também foi postergado. Para 2021 restou pendente tão somente a revisão do material e dos painéis a serem publicados e o desenvolvimento de mapa para acesso aos planos municipais, que exigiu contato com os 295 municípios para remessa de informações.

Portanto, o ambiente está criado, restando apenas retoques para sua divulgação ao público externo, prevista para meados de março. Do *hotsite* constam: (a) mais de 80 (oitenta) perguntas frequentes, elaboradas em conjunto às diretorias e à Secretaria

<sup>9</sup> @APE 20/00143401; @APE 20/00143584; @APE 20/00561904; @APE 20/00562048; @APE 20/00562129; @APE 20/00562200; @APE 20/00562390; @APE 20/00689463; @APE 20/00689544; @APE 20/00689625; @APE 20/00689706; @APE 20/00704101; @APE 20/00741996; @APE

20/00761407.

Destaco que a automatização de processos foi ampliada para além da educação, já havendo análise automatizada de atos de transferência para a reserva remunerada da Polícia Militar de Santa Catarina e do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. São os processos @APE 20/00743697, @APE 20/00743778 e @APE 20/00743930, que alcançaram 392 atos de pessoal.

## TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

#### ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA GRUPO DE TRABALHO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Geral do TCE/SC, incluindo informações sobre o novo Fundeb; (b) acesso direto aos limites constitucionais em educação, separados por ente federativo; (c) seleção de ações de controle desenvolvidas pelo Tribunal na área da educação (orientações, fiscalizações, relatórios técnicos, propostas de voto e decisões); (d) marcador "educação" nas consultas da jurisprudência do TCE/SC; (e) espaço para divulgação do *webapp* A Escola conta Contigo; (f) acesso ao acervo documental do Projeto TCE Educação; (g) espaço de espera para os painéis, com arte já realizada.

- A ação 20, para implementação de aplicativo *mobile* para auxiliar na fiscalização e no controle social da educação, na esteira do ambiente virtual, também teve significativo progresso, com pré-lançamento do webapp do TCE Educação: A Escola Conta Contigo, o qual se optou por não ser iniciada a disponibilização devido à suspensão das aulas presenciais. Ressalta-se que, para 2021, ficou definida a adequação da ferramenta em face da Lei Geral de Proteção de Dados. Com o retorno das aulas presenciais, será feita a disponibilização gradual do webapp à comunidade escolar, primeiro a um número restrito de usuários, para posteriormente ser aberto a todo o público envolvido na educação.
- A ação 21, para elaboração do Manual de Governança das contratações na área da educação e guias de orientação para o controle social, teve sua versão inicial finalizada pela Diretoria de Licitações e Contratações (DLC), com material encaminhado à Presidência para tomada de providências de revisão, diagramação e posterior publicação aos cidadãos.
- Quanto ao desenvolvimento de indicadores que mensurem o resultado da atuação do TCE/SC na área da educação, e posterior divulgação no site do órgão, previsto na **ação 22**, foram propostos indicadores para apurar o resultado da atuação deste Tribunal na educação, os quais dependem, para efetiva implantação, do aumento de confiabilidade na marcação dos processos autuados.
- Na ação 28, relativa à criação de sistema de acompanhamento das obras da educação no Estado e Municípios, foi solicitada a alteração de tabelas básicas do e-Sfinge para contemplar a identificação das obras como da área da educação. Como passos seguintes estão a solicitação para criação de ferramenta visando o acompanhamento das obras (relatório de saída), bem como o envio de Ofício Circular às unidades gestoras para orientar sobre o preenchimento do campo relativo a obras na educação, de maneira a melhorar a alimentação dos dados.

Por fim, a ação 27, implementação de ferramenta informatizada para controlar o cumprimento das metas dos Planos Estadual e Municipais de Educação, bem como suas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA** 



respectivas estratégias, desde que sejam mensuráveis, com base em indicadores oficiais, é a mais robusta, pois envolve várias metas do Plano Nacional de Educação.

Já estão disponíveis, junto ao Sistema "Painéis Controle Externo", no TCE Virtual, painéis de acompanhamento das Metas 1, 7 e 20, e da estratégia 18.1. As tabelas das Metas 15 e 16 tiveram suas planilhas elaboradas, entretanto, há necessidade de aprofundamento da análise e obtenção de dados adicionais, o que será feito pela Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) em conjunto com a Diretoria de Atividades Especiais (DAE). Da mesma forma, as metas 10 e 11 foram inseridas em planilha pela DAE, e a previsão é de que no mês de março de 2021 sejam enviadas à Diretoria de Atividades Estratégicas (DIE), para confecção do painel de monitoramento.

Destaca-se que o desenvolvimento dos painéis está sendo realizado em conjunto pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público de Contas (MPC), Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) e mais nove instituições ligadas à educação<sup>11</sup>, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2019 firmado entre as partes para que, a partir de base de dados comum, sejam desenvolvidos painéis eletrônicos de acompanhamento da execução dos Planos Estadual e Municipais de Educação em Santa Catarina.

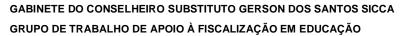
No que toca à **Meta 18**, além da proporção entre professores admitidos em caráter temporário (ACTs) e efetivos (estratégia 18.1), há definições também do piso salarial dos professores e dos Planos de Carreira. Neste contexto, ressalta-se que, além de 22 processos de Inspeção (RLI) relativos ao cumprimento da estratégia 18.1, em diversas fases de tramitação, há 15 processos que envolvem a verificação do piso salarial dos professores, plano de carreira e gestão democrática das escolas, totalizando 37 unidades gestoras.

A Meta 19, que trata da gestão democrática da educação, teve a coleta de informações finalizada em janeiro de 2021, com auxílio do Ministério Público de Contas. As Metas 2, 3, 6 tiveram o levantamento dos dados e elaboração do painel concluídas em ação conjunta entre TCE e MPSC, restando a revisão e validação e disponibilização dos painéis pendentes.

A Meta 5 teve avaliação da metodologia encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCERS), para análise e implementação em Santa

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Demais instituições: Assembleia Legislativa (Alesc), o Governo do Estado por meio da Secretaria da Educação, a Udesc, a Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (Undime/SC), o Conselho Estadual de Educação (CEE/SC) e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação em Santa Catarina (Uncme/SC);

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO





Catarina. Em relação a Meta 4, foi identificada a carência de dados e informações em âmbito nacional. Diante disso, foram realizados estudos preliminares para delimitar conceitos e metodologias possíveis.

As metas 8, 9 e 17, que tratam, respectivamente, de Escolaridade média, alfabetização de jovens e adultos e valorização do professor, ainda não foram iniciadas.

Finalmente, quanto ao esforço para a definição de indicadores relevantes para a atuação do controle externo na área da educação, destaco a participação desta Corte de Contas no Projeto Integrar, que agregou o Tribunal de Contas da União (TCU), o Tribunais de Contas Estaduais e de Municípios, e a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Foram designados pela Presidência, para atuarem em nome do TCE, o Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, e os Auditores Fiscais de Controle Externo Alessandro Marcon (DIE) e Silvio Bhering Salum (DAE).

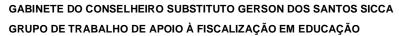
Como produto do Projeto Integrar, foi criado indicador para avaliar a infraestrutura da rede escolar brasileira. Até o mês de abril o indicador será desdobrado pela DAE conforme o ente federativo que dirige cada rede, para sua inclusão no Painel da Meta 7.

Destaca-se os principais produtos entregues em 2020 por esta Corte de Contas, que envolvem ações do Plano de Ação do Projeto "TCE Educação" e outras atividades na área do controle externo da educação:

- Ofício Circular nº 05/2020 com orientações aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo catarinense para a mitigação dos impactos negativos gerados pelo novo coronavírus na educação;
- Ofício Circular nº 17/2020 orientando os gestores municipais a criar comitês e comissões escolares voltadas ao retorno das aulas presenciais e ao gerenciamento da pandemia da Covid-19;
- Cartilha de orientação aos gestores da educação durante a pandemia de Covid-19. A cartilha foi elaborada observando as normas vigentes à época, com base em levantamento com todos os municípios, por questionário, com objetivo de conhecer a realidade de cada um no tocante à educação pública em seu território no momento inicial de suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia provocada pelo coronavírus (Procedimento LEV 20/80032660);
- Levantamento acerca da qualidade nutricional e quantidade de alimentos que compõem o kit de alimentação escolar ofertado pela Secretaria de Estado da Educação (SED)

## TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

# ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO





durante o período de suspensão das aulas presenciais, decorrente da decretação de situação de emergência em saúde por conta da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) (Procedimento LEV 20/80029953);

- Participação de servidores do TCE/SC no Comitê de retornada das aulas presenciais no Estado de Santa Catarina, que culminou na elaboração do <u>Plano de Contingência Estadual de retorno às aulas;</u>
- 20º Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal:
   Palestra com o tema "A Educação durante e após a Pandemia de Covid-19", realizado em 03 de setembro de 2020, e <u>disponível no canal do TCE/SC no Youtube</u>;
- IV Fórum TCE Educação: Evento com o tema "Medidas pedagógicas para retorno às aulas presenciais", realizado nos dias 29 e 30 de setembro de 2020 e <u>disponível</u> no canal do TCE/SC no *Youtube*;
- Pré-lançamento do webapp do TCE Educação: A Escola Conta Contigo, visando ao fomento ao controle social da educação, realizado no dia 30 de setembro de 2020 e disponível no canal do TCE/SC no *Youtube*;
- "TCE em Debate Experiência do Município de Brusque no PME e Atuação do TCE/SC", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) no dia 26 de outubro de 2020 e <u>disponível no canal do TCE/BA no Youtube</u>;
- Participação de servidores do TCE/SC em reuniões com a Federação
   Catarinense dos Municípios (Fecam), com orientações no tema educação durante a pandemia;
- Participação nas reuniões sobre o painel da Meta 20 com a Universidade Federal do Paraná, desenvolvedora do <u>SimCAQ</u>, e reuniões com o Ministério da Educação e MPSC, para discussão de possíveis ações concertadas para o monitoramento dos Planos de Educação;
- Painéis de Monitoramento: Ferramenta informatizada para controlar o cumprimento das metas dos Planos Estadual e Municipais de Educação, bem como suas respectivas estratégias;
- Capítulo das Políticas Públicas de Educação nas Prestações de Contas de Prefeito referentes ao exercício de 2019, com avaliação do atingimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, bem como avaliação da compatibilidade das Leis Orçamentárias com os Planos Municipais de Educação, identificando as dotações que correspondem às respectivas metas e estratégias.



# ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA GRUPO DE TRABALHO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- Participação de servidores do TCE/SC em projetos do Instituto Rui Barbosa (IRB), como no <u>"Projeto Integrar"</u>, que trata de propostas para o fortalecimento do controle externo de políticas públicas descentralizadas, no estudo <u>"A Educação não pode esperar: Ações para minimizar os impactos negativos à educação em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus"</u>, no relatório <u>"Educação que faz a diferença"</u>, que versou sobre Boas práticas no Ensino Fundamental, e no Comitê Técnico do IRB.

Por fim, afiro que o Relatório de Atividades do Gtafe de 2019 trouxe como ações a serem desempenhadas em 2020:

Publicar e divulgar o levantamento realizado junto aos 295 Municípios Catarinense acerca da existência e estrutura de equipes de acompanhamento e monitoramento dos Planos de Educação – previsão março de 2020;

Apresentar proposta de alteração da Decisão Normativa nº 006/2008, para definir critérios de análise das contas com o foco na execução dos planos de educação – previsão junho de 2020;

Tais ações não foram realizadas considerando o contexto do ano de 2020 com a pandemia Covid-19, que acabou por demandar atenções do Gtafe para outros assuntos e prioridades. Ainda assim, salutar mencionar que estes objetivos sejam retomados em 2021, acrescentando, também, a necessidade de que seja fiscalizado junto aos municípios iniciativas voltadas à **busca ativa** de crianças e jovens que estão fora da escola ou que perderam o vínculo durante esse período de pandemia, circunstância que indica grande potencial de abandono e evasão escolar no ano de 2021.

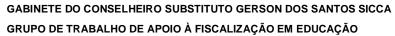
#### **IV - PLANEJAMENTO PARA 2021**

Considerando o exposto, para o ano de 2021, tem-se como principal atribuição do Gtafe o desenvolvimento de atividades para finalizar as ações não realizadas do Plano de Ação do Projeto "TCE Educação", constante da Portaria nº 0968/2019, que tem prazo de encerramento em março de 2021. Portanto, as ações 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 28 são o foco para 2021, inclusive, com a adoção de medidas para internalização institucional das atividades necessárias ao cumprimento das ações que estiverem pendentes de finalização em março de 2021.

Além disso, o Gtafe manterá o diálogo e o contato com diversos atores institucionais e sociais, de forma interdisciplinar, sobre educação, dentre elas a possibilidade de atuação conjunta com o Ministério Público de Santa Catarina e o Ministério Público de



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO





Contas, para fiscalização e orientação das Unidades Gestoras, assim como acompanhará, realizará o monitoramento e dará suporte técnico ao Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2019 firmado entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e mais nove instituições ligadas à educação para, a partir de base de dados comum, continuar o desenvolvimento dos painéis eletrônicos de acompanhamento da execução dos Planos Estadual e Municipais de Educação em Santa Catarina.

Por fim, destaca-se a necessidade de, para o ano de 2021, retomar as ações definidas para 2020 no Relatório de Atividades do GTAFE de 2019, que incluíram como objetivos para 2020, bem como a fiscalização das ações de busca ativa, sobretudo em decorrência dos possíveis efeitos no aumento da evasão e abandono escolar decorrente da pandemia em 2020:

- Publicar e divulgar o levantamento realizado junto aos 295 Municípios Catarinense acerca da existência e estrutura de equipes de acompanhamento e monitoramento dos Planos de Educação;
- Apresentar proposta de alteração da Decisão Normativa nº 006/2008, para definir critérios de análise das contas com o foco na execução dos planos de educação previsão junho de 2020;
- Realizar levantamento junto aos municípios de iniciativas voltadas à busca ativa de crianças e jovens que estão fora da escola ou que perderam o vínculo durante esse período de pandemia, circunstância que indica grande potencial de abandono e evasão escolar no ano de 2021.

#### V – PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, e nos termos da Portaria nº TC-0336/2019, DECIDO por:

- 1 Dar conhecimento deste Relatório de Atividades Anual do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (Gtafe), referente ao ano de 2020 à Presidência deste Tribunal, à Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE) e à Assessoria de Planejamento (APLA);
- 2 Sugerir à Presidência deste Tribunal a divulgação dos dados e das informações, resultado deste Relatório, à sociedade por meio da Assessoria de Comunicação (ACOM) e na homepage do TCESC e, também, na intranet ao público interno por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).



# ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO GERSON DOS SANTOS SICCA GRUPO DE TRABALHO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Gabinete, em 22 de fevereiro de 2021.